

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

REDUÇÃO IPI

REDUÇÃO IPI

GUIA DE TRANSIÇÃO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

São Paulo, Junho 2026



SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 3 de 18

CAPACITAÇÃO EXECUTIVA · IPI · ZFM · IS

IPI A ZERO EM 2027: A REGRA É ZERO IPI, A EXCEÇÃO SÃO OS PRODUTOS PRODUZIDOS NA ZFM.

A partir de 2027, o IPI cai a zero para a maioria dos produtos industriais. Verifique se o seu produto está na regra ou na exceção da Zona Franca de Manaus, conforme lista que será publicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O QUE É

A EC 132/2023 reduziu a zero, a partir de 2027, as alíquotas do IPI para a generalidade dos produtos industriais. O IPI permanecerá apenas para produtos fabricados pela indústria incentivada da Zona Franca de Manaus, definidos em lista a ser publicada pela RFB (LC 214/2025, arts. 454 e 455, com alterações da LC 227/2026).

BLOCO 01

O QUE MUDA

- **Alíquota zero (regra geral):** maioria dos produtos industriais deixa de estar sujeita ao IPI em 2027.
- **IPI mantido para produtos produzidos na ZFM:** apenas para produtos fabricados na ZFM, conforme lista a ser publicada pela RFB (LC 214/2025, arts. 454 e 455).
- **Saldo credor “encolhe”:** com débitos futuros menores, há menos espaço para compensar saldo acumulado (Lei 9.779/99, art. 11).
- **IS entra em 2027:** não é “sucessor” do IPI — IPI residual e IS não incidem cumulativamente sobre os mesmos produtos (ADCT art. 126, III, “b”).
- **Preço precisa ser feito:** Em 2027, entram juntos IPI zero, CBS em alíquota padrão e IBS em transição (0,05% + 0,05%).

BLOCO 02

POR QUE IMPORTA PARA A INDÚSTRIA

A redução do IPI pode baratear insumos — mas só se o repasse for negociado. Setores com IPI alto (eletroeletrônicos, bebidas, veículos, motocicletas) são os mais sensíveis. Contratos de longo prazo que referenciam o IPI precisam de revisão urgente, com cláusula de reequilíbrio tributário.

Saldos credores acumulados exigem estratégia de aproveitamento.

Atenção ao efeito conjunto: IPI zerado, CBS, IBS em transição e IS entram ao mesmo tempo em 2027.

MENSAGEM-CHAVE

A alíquota zero é a regra. A exceção são os produtos produzidos na ZFM. Antes de mexer em preço ou contrato, verifique em qual lado o seu produto está.

SÉRIE REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia de Sensibilização · 3 de 18

O QUE FAZER AGORA

LINHA DO TEMPO — O IPI ATÉ 2027 E DEPOIS

HOJE

IPI VIGENTE

Cobrado conforme a TIPI (Decreto 11.158/2022) e o RIPI (Decreto 7.212/2010). Crédito apropriado pelo industrializador.

2026

PREPARAÇÃO

Levantar produtos, alíquotas, saldos credores e contratos com cláusula de IPI.

2027

ALÍQUOTA ZERO

IPI a zero (regra geral). Mantido para produtos enquadrados na exceção ZFM (LC 214/2025).

2027+

IPI RESIDUAL + IS

IPI residual (ZFM) e IS coexistem, sem incidência cumulativa sobre o mesmo produto.

E PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL?

A indústria optante pelo Simples recolhe o IPI dentro da alíquota consolidada do **Anexo II da LC 123/2006** — não separadamente. O RIPI não se aplica para o cálculo do tributo devido.

A partir de 2027, indústrias cujos produtos não sejam tributados pelo IPI passarão a ser tributados pelo anexo I do Simples, onde não há incidência do IPI. As demais continuarão no anexo II, mantendo-se as normas já vigentes.

O QUE FAZER AGORA

- Levantar todos os produtos e insumos com IPI, com alíquotas pela TIPI vigente.
- Verificar se algum produto se enquadra na exceção ZFM (LC 214/2025, arts. 454 e 455).
- Mapear o saldo credor de IPI e definir estratégia de aproveitamento com o contador (Lei 9.779/99, art. 11).
- Simular o impacto da alíquota zero no custo de produção de cada produto principal.
- Revisar contratos de longo prazo que mencionem IPI.
- Recalcular preços considerando IPI zero, CBS, IBS em transição e IS em conjunto.

ATENÇÃO

- Lista oficial de produtos com IPI mantido (exceção ZFM) ainda em divulgação pelo Poder Executivo.
- Alíquotas do Imposto Seletivo dependem de lei federal (art. 153, § 6º, CF) — não use estimativas.
- Componente de IPI dentro do Anexo II do Simples depende de regulamentação do CGSN.
- Não recalcule preços com base em alíquotas de IPI ou IS ainda não publicadas em norma.

ERROS A EVITAR

1. Assumir IPI zero sem verificar a exceção ZFM.
2. Não revisar contratos de longo prazo com referência ao IPI.
3. Ignorar o saldo credor antes que os débitos futuros caiam.
4. Confundir IS com extinção total do IPI — são tributos distintos.
5. Recalcular preços só pela ótica do IPI, sem considerar CBS, IBS e IS em conjunto.

PRÓXIMO PASSO RECOMENDADO

Peça à equipe fiscal um levantamento de todos os produtos e insumos com IPI pela TIPI atual, incluindo o saldo credor acumulado. Verifique os critérios da LC 214/2025 (arts. 454 e 455). Agende, nas próximas duas semanas, uma reunião com o contador para definir a estratégia de aproveitamento do saldo e a revisão da formação de preços para 2027. Preço e crédito mudam juntos — e ao mesmo tempo.

Material educativo. Não substitui parecer jurídico, contábil ou consultoria tributária. Base legal: EC 132/2023, LC 214/2025 (arts. 454-455), LC 227/2026, Decreto nº 11.158/2022 (TIPI) e Decreto nº 7.212/2010 (RIPI). Data de referência: 06/05/2026.

